

FATOR PREVIDENCIÁRIO

É necessária uma breve explanação sobre dois regimes de previdência social. O regime de repartição, utilizado pela previdência pública brasileira, é aquele em que os segurados em atividade contribuem para o pagamento dos benefícios daqueles em inatividade. Quando os segurados da ativa chegam à inatividade, novos segurados contribuirão, e assim por diante. Ou seja, a solidariedade é sua característica principal. O regime de capitalização é individual, estabelecendo uma correspondência entre o custeio e benefício.

No regime de repartição, em determinados períodos, por problemas conjunturais, como o desemprego e os baixos índices de crescimento, ocorre um desequilíbrio nas contas. Isto ocorreu no Brasil, quando crescente *déficit* tornou a situação da previdência social insustentável. Nesse sentido, o governo propôs a chamada reforma da previdência, aprovada pela EC n. 20, de 15/12/1998, que alterou substancialmente disposições constitucionais pertinentes à matéria.

Dispôs a reforma que “a previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial” (art. 201). Denota-se a preocupação em se estabelecer o equilíbrio entre o valor presente esperado de contribuições e o volume presente esperado de benefícios.

A nova lei previdenciária – 9.876/99 – não modificou o nosso regime, mas criou o *fator previdenciário*, que é um coeficiente atuarial que busca devolver ao segurado a poupança acumulada (contribuições pagas), distribuída ao longo de sua vida de aposentado. O *fator previdenciário* é apurado por um conjunto de particularidades de cada contribuinte, como a idade do segurado, a alíquota de contribuição, o tempo de contribuição e a sua expectativa de vida, obtida a partir da tábua completa de mortalidade da população brasileira, definida periodicamente pelo IBGE.

Em resumo: o fator foi criado com a finalidade de reduzir o valor do benefício previdenciário, de maneira inversamente proporcional à idade do segurado.